



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 53/2017 – São Paulo, segunda-feira, 20 de março de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 91, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Disciplina o recolhimento de multas previstas no Código de Processo Civil, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para recolhimento de multas previstas no Código de Processo Civil, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes SEI nº 0011596-61.2013.4.03.8000 e 0010351-10.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o recolhimento de multas previstas no Código de Processo Civil, aplicadas em favor da União, deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, sob o código definido pela Secretaria do Tesouro Nacional, atual "18804-2 - MULTA PREVISTA NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL", devendo, ainda, ser especificada a Unidade Gestora, conforme segue:

I - UG/Gestão 090017/00001, para os processos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo;

II - UG/Gestão 090015/00001, para os processos em tramitação na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

III - UG/Gestão 090029/00001, para os processos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. O recolhimento deverá ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil.

Art. 2º Na hipótese de imposição de multa em favor da parte contrária, cabe à parte condenada o cálculo do montante devido e o depósito bancário.

§ 1º O depósito judicial deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, em conta criada junto ao posto ou agência vinculada à Vara em que tramita o processo ou ao Tribunal.

§ 2º O levantamento do depósito, em qualquer época, dependerá de requerimento do beneficiário, em favor de quem será expedido o competente alvará de levantamento da importância depositada, com os acréscimos devidos.

§ 3º A ordem de liberação caberá ao Juiz Federal ou ao Desembargador Federal relator, conforme o caso.

§ 4º Se a multa for aplicada em 2º grau de jurisdição e os autos baixarem à origem, a ordem de liberação caberá ao Juiz Federal.

Art. 3º Em caso de recolhimento efetuado indevidamente por GRU no referido código, deverá ser observado o disposto na Ordem de Serviço nº 46/2012 da Presidência do TRF da 3ª Região, Ordem de Serviço DFORSP nº 0285966/2013 e Portaria DFORMS nº 1436617/2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/03/2017, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 1764, DE 10 DE MARÇO DE 2017

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1ª Vara de Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 26/9/16, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/03/2017, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ABERTURA Nº 2584831/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016-RP

Processo nº 0021466-28.2016.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7.780/12, alterada pela Portaria nº 11.506/15, torna público que o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 055/2016-RP, Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos blindados (sedan médio), ocorrerá até às 13h30 de 04/04/2017. O novo Termo de Referência estará disponível na Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

São Paulo, 16 de março de 2017.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Pregoeiro**, em 16/03/2017, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 2573636/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0007081-41.2017.4.03.8000

Documento nº 2573636

Acolho o parecer. Defiro os pedidos, condicionando-os à comprovação da participação no evento e compensação de horas.

Comunique-se, archive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 16/03/2017, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2581632/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0007266-79.2017.4.03.8000

Documento nº 2581632

Acolho o parecer da SEGE (SEI 2579251).

Mantenha-se o feito sobrestado, para acompanhamento das eventuais consequências da manifestação em objeto.

À ausência de qualquer relato de turbação ao movimento ou de abuso do exercício do direito, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da atuação coletiva, archive-se.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 16/03/2017, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2585271/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0010947-62.2014.4.03.8000 (05550/12-SEGE)

Interessado: Ricardo Cardoso

Advogados: César Rodolfo Sasso Lignelli (OAB/SP nº 207.804) e Aparecido Conceição da Encarnação (OAB/SP nº 254.243)

Assunto: Pagamento de horas-extras e diárias

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (0512084).

Indefiro o pedido.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 16/03/2017, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1287, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0002573-52.2017.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **MAURO FÉLIX DE FREITAS LOPES**, R.F. nº 3728, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Operações de Segurança da Divisão de Segurança.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 17/03/2017, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1286, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0007654-79.2017.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 15 de março de 2017, a servidora **MARIA FLAVIA CARNEIRO NETTO MURARI**, R.F. nº 124, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Carlos Delgado, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 17/03/2017, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1288, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0007731-88.2017.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 15 de março de 2017, o servidor **JORGE HENRIQUE JACYNTHO ARISTÓTELES**, R.F. nº 3495, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Cecília Marcondes, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 17/03/2017, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2586472/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0010956-24.2014.4.03.8000 (05551/12-SEGE)

Interessado: Estevo Celso dos Santos

Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli (OAB/SP nº 207.804)

Assunto: Pagamento de horas-extras e diárias

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (0513730).

Indefiro o pedido.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 17/03/2017, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2585478/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0010947-62.2014.4.03.8000 (11852/11-SEGE)

Interessado: Luiz Fernando Neto

Advogada: Renata Garcia Chicon (OAB/SP nº 255.459)

Assunto: Pagamento de horas-extras e diárias

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (0513490)

Indefiro o pedido.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 17/03/2017, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1285, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0007728-36.2017.4.03.8000, resolve:

I – ALTERAR a **PORTARIA DIRG Nº 1257**, de 08 de março de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico de 13 de março de 2017, para que conste a dispensa, **a pedido, a partir de 20 de março de 2017**, do servidor **ROBERTO CARLOS ASATO**, R.F. nº 3258, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 8ª Turma.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Mônica Nobre.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 17/03/2017, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584332/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001033-37.2015.4.03.8000

Documento nº 2584332

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2584331, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, no período de 22/03/2017 a 12/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584345/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007649-28.2015.4.03.8000

Documento nº 2584345

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2584342, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIAN WOLF KRAUSS, no dia 15/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2585355/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008013-29.2017.4.03.8000

Documento nº 2585355

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2585347, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA CHIARATTO CAVALCANTE, nos dias 16/03/2017 e 17/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2586089/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008045-34.2017.4.03.8000

Documento nº 2586089

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2586080, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SORAIA FIALHO VIEIRA, no dia 14/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2586813/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022249-88.2014.4.03.8000

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2586806, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANDRESA PERES GARCIA, no dia 14/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584824/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002761-16.2015.4.03.8000

Documento nº 2584824

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2584820, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, nos dias 16/03/2017 e 17/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2585399/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004791-24.2015.4.03.8000

Documento nº 2585399

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2585393, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ISRAEL DOS SANTOS SIQUEIRA JUNIOR, no dia 14/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584431/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006887-12.2015.4.03.8000

Documento nº 2584431

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2584429, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no dia 15/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584398/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011341-35.2015.4.03.8000

Documento nº 2584398

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2584392, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA REGINA LOPOMO PEREIRA, nos dias 14/03/2017 e 15/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2586176/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0015868-30.2015.4.03.8000

Documento nº 2586176

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2586169, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MILTON TAKASHI SAITO, no dia 15/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2586461/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0031115-51.2015.4.03.8000

Documento nº 2586461

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2586452, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON LUIZ SAMPEL, no dia 16/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2585513/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002742-73.2016.4.03.8000

Documento nº 2585513

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2585506, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CATARINA NOBUE SAKAMOTO FUKUDA, nos dias 15/03/2017 e 16/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2585560/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0018381-68.2015.4.03.8000

Documento nº 2585560

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2585556, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS FABIANO OLIVEIRA HADDAD, no dia 14/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2585548/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001567-78.2015.4.03.8000

Documento nº 2585548

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2585546, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINA NUDELMAN HESS DOUEK, nos dias 16/03/2017 e 17/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584268/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004973-39.2017.4.03.8000

Documento nº 2584268

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2584267, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ADEMAR MARCOLINO FILHO, nos dias 14/03/2017 e 15/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2585534/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0030213-98.2015.4.03.8000

Documento nº 2585534

Conforme documento 2585531, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA MARA DE OLIVEIRA, no dia 13/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/03/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 2468888/2017 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 29 de março a 5 de abril de 2017.

Desembargador Federal CARLOS MUTA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 26/01/2017, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

Portaria Nº 195, DE 14 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - CESSAR a prestação de serviços do servidor NELSON GRACIANO, RF 7981, Técnico Judiciário, na 1ª Vara Federal de São José dos Campos, e lotá-lo nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 13.03.2017;

II - ALTERAR a lotação da servidora MICHELINE BRASIL CAVALCANTE, RF 7627, Analista Judiciária, removida pelo Concurso Nacional de Remoção da Seção Judiciária do Distrito Federal, da 1ª Vara Federal de São José dos Campos para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 13.03.2017;

III - CESSAR a lotação do servidor MARCO AURÉLIO LEITE DA SILVA, RF 1603, Analista Judiciário, na 1ª Vara Federal de São José dos Campos, e colocá-lo à disposição da Diretoria do Foro, a partir de 13.03.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 192, DE 13 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JEVERSON JUNQUEIRA RODRIGUES, RF 7962, Analista Judiciário, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 6ª Vara Federal Cível.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 193, DE 13 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA, RF 8283, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 10ª Vara Federal Criminal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 194, DE 14 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora LAURA ALICE MAGALHÃES DE SOUZA, RF 6119, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 3ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 184, DE 09 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - TORNAR SEM EFEITO os termos do Item III da Portaria nº 474 (1984072), de 29 de junho de 2016, ficando prejudicadas as retificações do item I da Portaria nº 60 (2467971) de 24 de janeiro de 2017, e o item II da Portaria nº 78 (2483865) de 01 de fevereiro de 2017, disponibilizadas no Diário Eletrônico da 3ª Região, em 05.07.2016, 31.01.2017 e 17.02.2017, respectivamente;

II - ALTERAR os termos do item III da Portaria nº 78 (2483865), de 01 de fevereiro de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 17.02.2017, para constar:

ONDE SE LÊ: "..., para a função comissionada de Assistente II (FC-3) até 28/02/2017, e no período de 03.04.2017 a 02.05.2017;"

LEIA-SE: "..., para a função comissionada de Assistente II (FC-3) até 02/05/2017."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 186, DE 10 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora CLAUDIA ISMERIA CICOTE, RF 7671, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 2ª Vara Federal Previdenciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 187, DE 10 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CRISTINA MAILLET DE LIMA ROCHA, RF 2636, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete da 12ª Turma Recursal (FC-4);

II - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, RF 3556, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente de Gabinete da 12ª Turma Recursal (FC-4).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2542767/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0009082-30.2016.4.03.8001

Documento nº 2542767

2395 - LUCIANE FELICI PLATZECK

06/05/2016 a 14/05/2016

11/07/2016

Homologo a(s) licença(s) para tratamento de saúde acima.

Diante do encaminhamento extemporâneo, em 07/03/2017, das licenças referentes aos períodos de 06 a 14/05/2016 e 11/07/2016 e, considerando ainda a existência de Sindicância Administrativa Inquisitorial, para tratar de casos análogos, encaminhe-se este Expediente à Comissão Sindicante, para conhecimento e juntada aos autos.

Ao NUSA e à SUSI/GADI, para providências, dentro das respectivas competências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2535307/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0014476-18.2016.4.03.8001

Documento nº 2535307

5652 - MARCIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO BRANCO

04/11/2016 a 01/02/2017

Homologo a(s) licença(s) para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2542721/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0057775-45.2016.4.03.8001

Documento nº 2542721

4809 - MARIA ANGELICA CONTE GAYA DA COSTA

06/02/2017 a 04/08/2017

Homologo a(s) licença(s) para tratamento de saúde acima.

Determino que se verifique tratar de eventual hipótese de aposentadoria por invalidez, considerando a quantidade de dias de afastamento até o momento.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2544303/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0055990-48.2016.4.03.8001

Documento nº 2544303

7148 - MARIANA GALLUZZI DE SA

09/02/2017 a 10/03/2017

Homologo a(s) licença(s) para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2544596/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0011576-62.2016.4.03.8001

3997 - ANA LUCIA RODRIGUES BEZERRA

25/01/2017

Homologo a(s) licença(s) para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2545566/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0014324-67.2016.4.03.8001

Documento nº 2545566

6388 - MARIA ANTONIETA DE SOUZA

08/02/2017 a 15/02/2017

16/02/2017 a 02/03/2017

Homologo a(s) licença(s) para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2545953/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0055008-34.2016.4.03.8001

Documento nº 2545953

6218 - AMANDA BACELLAR MARTINEZ

12/01/2017 a 09/07/2017

Homologo a(s) licença(s) para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2560630/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0009761-30.2016.4.03.8001

Documento nº 2560630

3195 - SIMONE MONTEACUTI MARTIN

10/02/2017 a 11/03/2017

Homologo a(s) licença(s) para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2582334/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006021-30.2017.4.03.8001

Documento nº 2582334

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6637 - THALITA JOANA DA SILVA GONZAGA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 13/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2580091/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010562-43.2016.4.03.8001

Documento nº 2580091

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8050 - MAYUMI CORREA TADOKORO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 13/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2580077/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005946-88.2017.4.03.8001

Documento nº 2580077

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8313 - SAMANTHA VALALA VENDRAMINI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 09/03/2017 a 10/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2579944/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052372-95.2016.4.03.8001

Documento nº 2579944

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3614 - MARTA PENTEADO DE ANDRADE

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 13/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2585861/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009348-17.2016.4.03.8001

Documento nº 2585861

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3810 - PATRICIA KELLY LOURENCO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 13/03/2017 a 15/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2579898/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051685-21.2016.4.03.8001

Documento nº 2579898

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4784 - ANDRE WILLIAMS RODRIGUES CAMPBELL

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 13/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2585098/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006136-51.2017.4.03.8001

Documento nº 2585098

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5263 - LUIZ CARLOS LEITE DOS SANTOS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 14/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584837/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006121-82.2017.4.03.8001

Documento nº 2584837

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8065 - LUCIANA GIANNETTI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 16/03/2017 a 17/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584876/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003749-63.2017.4.03.8001

Documento nº 2584876

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8348 - ADRIANA PAULA DE MORAES BATISTA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. EM 15/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584374/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064250-17.2016.4.03.8001

Documento nº 2584374

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5655 - DARIO CARVALHO DE SANTIS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 14/03/2017 a 15/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584308/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064259-76.2016.4.03.8001

Documento nº 2584308

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

935 - JULIO INACIO DA SILVA FILHO

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 15/03/2017 a 29/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2580670/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010387-49.2016.4.03.8001

Documento nº 2580670

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4960 - FERNANDA LOPES CARDIM

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 13/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2581012/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021253-19.2016.4.03.8001

Documento nº 2581012

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3906 - ELIANE COSTA FRAGOSO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 13/03/2017 a 14/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2580488/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008976-68.2016.4.03.8001

Documento nº 2580488

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2025 - ALAECIO ALVES TORRES

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. EM 13/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2580310/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014914-44.2016.4.03.8001

Documento nº 2580310

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3904 - AUDENIR CHARETE

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 13/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2578739/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013745-22.2016.4.03.8001

Documento nº 2578739

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

537 - MARIA HELENA COSTA DA CRUZ MONTE

LIC. P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA PRORROG. de 10/03/2017 a 07/04/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584894/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052464-73.2016.4.03.8001

Documento nº 2584894

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM 15/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2585193/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058847-67.2016.4.03.8001

Documento nº 2585193

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6703 - AILTON SOARES DA SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA EM 15/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584766/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010452-44.2016.4.03.8001

Documento nº 2584766

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7280 - KATIA CRISTINA D'ALMEIDA SERAFIM PAULINO

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 14/03/2017 a 23/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584821/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050151-42.2016.4.03.8001

Documento nº 2584821

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3366 - SANDRA MARIA RABELO MORAES

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. EM 15/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2584801/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015131-87.2016.4.03.8001

Documento nº 2584801

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

943 - MARCOS PEREIRA

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE PRORROG. INTERROMP. EM 15/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2545423/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0018284-31.2016.4.03.8001

Documento nº 2545423

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6486 - SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
20/02/2017 A 26/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2555992/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065114-55.2016.4.03.8001

Documento nº 2555992

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6719 - JEFFERSON SANTOS MESSIAS LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
23/02/2017 A 25/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2569676/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069748-94.2016.4.03.8001

Documento nº 2569676

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8260 - TAMY TISO PONZETO
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
22/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2569751/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069748-94.2016.4.03.8001
Documento nº 2569751

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8260 - TAMY TISO PONZETO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
08/03/2017 A 09/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2569812/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005559-73.2017.4.03.8001
Documento nº 2569812

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2828 - COARACY CARACAS SOARES SANTOS
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
09/03/2017 A 22/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2570079/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005584-86.2017.4.03.8001

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2642 - CELSO CHERUBIM DE VASCONCELOS
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
08/03/2017 A 31/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2570413/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003663-92.2017.4.03.8001
Documento nº 2570413

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3933 - ELISABETE TIEKO TENGUAN SILVA DE ALMEIDA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
23/02/2017 A 09/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2570461/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008768-84.2016.4.03.8001
Documento nº 2570461

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6299 - KARINA RODRIGUES INACIO BENASSI
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
24/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2580205/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008768-84.2016.4.03.8001
Documento nº 2580205

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6299 - KARINA RODRIGUES INACIO BENASSI
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
13/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2570519/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010204-78.2016.4.03.8001
Documento nº 2570519

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5248 - INAE FANTINATI COLOMBO
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
23/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2570592/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003469-92.2017.4.03.8001
Documento nº 2570592

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4035 - ANA MARCIA BASILIO SEGISMUNDO
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
22/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2572220/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010598-85.2016.4.03.8001
Documento nº 2572220

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5832 - FABIANA FARIA DIAS DE CARVALHO
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
24/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2574193/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058195-50.2016.4.03.8001

Documento nº 2574193

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3138 - FERNANDA GONCALVES SANTIAGO DE OLIVEIRA
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
24/02/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2576681/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053060-57.2016.4.03.8001

Documento nº 2576681

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3970 - DEBORA CHIPRAUSKI SABATINI
LICENÇA A GESTANTE
19/02/2017 A 17/08/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2578074/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008483-91.2016.4.03.8001

Documento nº 2578074

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7756 - MILTON KAZUHIRO SANAE
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
10/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2580390/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005931-22.2017.4.03.8001

Documento nº 2580390

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6904 - ADRIANO MATIUCK MEDEIROS DINIZ LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
13/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2580760/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005936-44.2017.4.03.8001

Documento nº 2580760

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3954 - MARY SETSUKO NAKASHIMA NISHIMURA
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
13/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2581203/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053249-35.2016.4.03.8001

Documento nº 2581203

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 02/03/2017 a 20/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2583002/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049482-86.2016.4.03.8001

Documento nº 2583002

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6961 - DANIELA NISHIYAMA DIAS ARAUJO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 01/03/2017 a 03/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2583436/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006040-36.2017.4.03.8001

Documento nº 2583436

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4518 - JULIANA BATTAGIN SERRAGLIO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 10/03/2017 a 19/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2583839/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053024-15.2016.4.03.8001

Documento nº 2583839

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3772 - MARCIA PRADO DA SILVA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 13/03/2017 a 14/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2573251/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1829 - MARLY RITA RAMOS TEIXEIRA TEIXEIRA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM 09/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 16/03/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 201, DE 16 DE março DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora LUCIA HELENA VILLELA ARMENIO CONSOLIM, RF 7358, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, alterar sua lotação para a Central de Conciliação da referida Subseção Judiciária, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5) da Central de Conciliação da mesma Subseção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/03/2017, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2426233/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009058-02.2016.4.03.8001

Documento nº 2426233

7653 - ROSANA PEREIRA MARINS DE SOUZA

19/12/2016

Homologo a(s) licença(s) para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/03/2017, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA Nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 0545161, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **VALDIR TOLEDO**, RF 5081, como Fiscal Titular, e **VAGNER LUCIO DA SILVA**, RF 6860, como Fiscal Substituto do contrato 06.055.10.17, firmado com a empresa **PRIUS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÕES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 56.711.567/0001120, para execução de reforma e modernização do sistema de infraestrutura elétrica da entrada de energia e do QGBT - Quadro Geral de Baixa Tensão, mediante Projeto Executivo existente para o Fórum Federal Cível Ministro Pedro Lessa da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 14/03/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal (is) das Notas de Empenho números 2016NE002805 e 2016NE002820, da Ata de Registro de Preços n. 12.927.10.15 firmada entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa R&L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações LTDA EPP, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de divisórias, portas e acessórios, para atender as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, os seguintes servidores:

Fórum Federal em Botucatu - SP

Titular: Luis Cesar Thadei Donato – RF. 4987 – CPF. 170.495.738-92

Substituto: NILSON ALVES GOMES – RF. 6824 – CPF. 105.254.478-09

Fórum Federal em Americana - SP

Titular: Cristina Motta Galvão Galindo – RF. 861 – CPF. 128.226.888-00

Substituto: Paulo Sérgio Silva – RF. 2724 – CPF. 073.912.888-45

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 16/03/2017, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

A DOUTORA TANIA LIKA TAKEUCHI, MM. JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

- Alterar as férias da servidora RENATA PAULINO DE SOUZA, RF 3991, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 13/03/2017 a 26/03/2017 para 17/04/2017 a 30/04/2017, de 17/04/2017 a 16/05/2017 para 22/05/2017 a 20/06/2017 e de 29/05/2017 a 27/06/2017 para 03/07/2017 a 02/08/2017, por absoluta necessidade de serviço;

- Em relação a servidora KÊNIA CRISTINA FONSECA, RF 8040, ASSISTENTE DE TÉCNICO (FC-3), gozar o período do saldo remanescente de 05 (cinco) dias no período de 02/05/2017 a 06/05/2017 e alterar as férias de 02/05/2017 a 06/05/2017 para 08/05/2017 a 17/05/2017, por absoluta necessidade de serviço

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Lika Takeuchi, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO Nº 2588549/2017 - SP-CI-09V

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS - DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

Pela presente, ficam os advogados abaixo relacionados para procederem à **DEVOLUÇÃO DOS PROCESSOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO**, tendo em vista a realização de inspeção no período de 20 a 24/03/2017.

Ficam também intimados, dos termos do art. 234, §2º do CPC, vez que já houve publicação para devolução no dia 14/03/2017 (Art. 234. Os advogados públicos ou privados, o defensor público e o membro do Ministério Público devem restituir os autos no prazo do ato a ser praticado. §2º Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo).

(caso os processo já tenham sido devolvidos desconsiderar a intimação)

OAB-SP112058 - LUIZ ANTONIO BERNARDES

0024293-14.2001.403.6100

OAB-SP239917 - MARISTELA DE ALMEIDA GUIMARÃES

0013952-41.1992.403.6100

OAB-SP123769 - ANA PAULA CERRI GUIMARAES

0013743-67.1995.403.6100

0010430-64.1996.403.6100

OAB-SP368957 - DAVID JUN MASSUNO

0018561-27.2016.403.6100

SP166349 - GIZA HELENA COELHO (CEF)

0012778-35.2008.403.6100

0029559-69.2007.403.6100

0021861-31.2015.403.6100

SP141237 - RAFAEL JONATAN MARCATTO

0003163-40.2016.403.6100

OAB-PA016459 - MATHEUS ALCANTARA BARROS

0004301-42.2016.403.6100

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALI MAZLOUM, JUIZ FEDERAL COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
24/03 a 31/03/2017	03ª	Dr. Ali Mazloum

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**R que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**R, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELECE**R, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**R, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALI MAZLOUM, JUIZ FEDERAL COORDENADOR EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

SUSPENDER em virtude de licença médica entre 09/03 a 17/03/2017 (9 dias), a 1ª parcela de férias do servidor **ROBERTO JOSÉ ALBERTO, RF 1024**, anteriormente marcadas no período de 01/03 a 10/03/2017 (10 dias), ficando o restante da parcela para fruição de 18/03 a 19/03/2017 (2 dias), exercício 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE GUARULHOS

INTIMAÇÃO Nº 2585569/2017 - GUAR-DSUJ/GUAR-NUAR/GUAR-SAPC

Por determinação do MM. Juiz Federal Adjunto da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo, ficam os(as) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) da sessão de conciliação que será realizada na CECON-Guarulhos, situada na Avenida Salgado Filho, nº 2050, Térreo, Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP, CEP 07115-000. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do email: conciliacao_guaru@jfsp.jus.br ou telefone (11) 2475-8515, no entanto, as propostas apenas serão apresentadas no momento da audiência.

PROCESSO: 0004790-95.2011.403.6119 (INCIDENTE CONCILIATÓRIO 0000378-73.2016.403.6919)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REQUERIDO: MICHELLE FATIMA DA SILVA MARCELI
ADVOGADO POLO PASSIVO: SP198329 VANIO CARLOS MOREIRA SANTOS
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30/03/2017, às 13H00 - CONCILIAÇÃO
LOCAL: CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DO FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS - TÉRREO

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Dos Santos Reis, Supervisor**, em 16/03/2017, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Férias servidores

A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO o período de Licença por Afastamento do Cônjuge no período de 28/02/2017 a 28/02/2018 do servidor EDUARDO SILVA RAMOS - RF 6517,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 2450587 - datada de 16/01/2017;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 2469938 - datada de 26/01/2017;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 2504765 - datada de 09/02/2017;

CONSIDERANDO que o servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154 - Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - FC 06, estará em férias nos períodos de 05/06 a 14/06/2017 e 28/08 a 06/09/2017,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 2504765 JEF SP - datada de 09/02/2017,

CONSIDERANDO que o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO RF 6625 - Supervisor da Seção de Segurança e Transporte - FC 06, do Núcleo de Apoio Administrativo, estará em férias no período de 15/03 a 24/03/2017,

CONSIDERANDO que o servidor TAKACHI ISHIZUKA - RF 750, Supervisor da Seção de Controle de Mandados - FC 05, da Central de Mandados, esteve em férias no período de 02/03 a 10/03/2017,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 106/2016, data de 28/11/2016,

CONSIDERANDO que a servidora ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO - RF 5307, Supervisora da Seção de Atendimento III - FC 05, da Divisão de Processamento, estará em gozo de compensação de serviço eleitoral (SEI 000613906.2017.4.03.8001), nos dias 10/04 e 11/04/2017,

RESOLVE :

I - ALTERAR o período de férias do servidor MARCELO JORGE DE LIMA - RF 7173, anteriormente marcado para 16/10 a 27/10/2017, e fazer constar o período de 29/01 a 09/02/2018.

II - INTERROMPER a partir de 02/03/2017, o período de férias da servidora MARTA LUIZA MARQUES OSUMI - RF 4086, anteriormente marcado para 01/03 a 10/03/2017 e fazer constar o saldo de 09 dias de férias para 03/04 a 11/04/2017.

III - CANCELAR os períodos de férias do servidor EDUARDO SILVA RAMOS - RF 6517, marcados para 10/05 a 19/05/2017, 19/06 a 28/06/2017 e 06/11 a 15/11/2017.

IV - TORNAR SEM EFEITO o item **XV** da Portaria 2450587, o item **XII** da Portaria 2504765 e o item **XIV** da Portaria 2469938, referentes ao período de férias da servidora THAIS AMARAL DI FINI - RF 2827. **SUSPENDER** o período de férias de 17/01 a 31/01/2017 em razão de Licença Médica - do período anteriormente marcado para 09/01 a 07/02/2017 e fazer constar o saldo de 15 dias de férias para 08/02 a 22/02/2017.

V - ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, anteriormente marcados para 01/03 a 10/03/2017 e 05/06 a 14/06/2017 e fazer constar os períodos de 05/06 a 14/06/2017 e 28/08 a 06/09/2017. **INDICAR** a servidora ELAINE OLIVEIRA DA MATA - RF 6567 para substituir o servidor RONALDO DOS SANTOS BASSOLI - RF 3154, nos períodos de férias de 05/06 a 14/06/2017 e 28/08 a 06/09/2017.

VI - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 2504765, para onde se lê: " X - INTERROMPER, a partir de 14/02/2017, o período de férias da servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, anteriormente marcado para 13/02 a 22/02/2017, e fazer constar o saldo de 09 dias remanescentes, para o período de 03/04 a 11/04/2017."

LEIA- SE : " X - INTERROMPER, a partir de 14/02/2017, o período de férias da servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, anteriormente marcado para 13/02 a 22/02/2017, e fazer constar o saldo de 09 dias remanescentes, para o período de **19/06 A 27/06/2017**."

VII - ALTERAR o período de férias da servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, anteriormente marcado para 17/04 a 26/04/2017 e fazer constar o período de 28/06 A 07/07/2017.

VIII - ALTERAR o período de férias da servidora MARIA DE LOURDES SANCHEZ SONVEZZO - RF 4982, anteriormente marcado para 30/01 a 08/02/2017, e fazer constar o período de 02/05 a 11/05/2017.

IX - INTERROMPER a partir de **07/03/2017** o período de férias da servidora LETICIA ARAUJO - RF 5055, anteriormente marcado para 01/03 a 15/03/2017. Fazer constar o saldo de 09 dias para o período de 24/04 a 02/05/2017.

X - ALTERAR o período de férias do servidor EDUARDO BARROS DE JESUS - RF 4978, anteriormente marcado para 22/03 a 31/03/2017, e fazer constar o período de 24/04 a 03/05/2017.

XI - ALTERAR o período de férias da servidora DINAH ALVES MARTINS - RF 4768, anteriormente marcado para 24/04 a 08/05/2017, e fazer constar o período de 17/04 a 01/05/2017.

XII - ALTERAR o período de férias da servidora LUZIA DE FATIMA MELCHIADES SOUZA - RF 5057, anteriormente marcado para 13/03 a 27/03/2017, e fazer constar o período de 31/05 a 14/06/2017.

XIII - DESIGNAR o servidor MARIO HENRIQUE GARRIDO SILVESTRE - RF 7952, para substituir o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO, no período de férias supracitado.

XIV - DESIGNAR a servidora MARIA ODETE S. DE SOUZA DARIO - RF 3454, para substituir o servidor TAKACHI ISHIZUKA - RF 750, no período de férias supracitado.

XV - ALTERAR o período de férias do servidor EGER NUNES DE OLIVEIRA - RF 5436, anteriormente marcado para 03/04 a 12/04/2017 e fazer constar o período de 17/04 a 26/04/2017.

XVI - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 106/2016, referente a substituição do servidor WALTER PEQUENO - RF 3815, para onde se lê: "... no período de férias supra citado", **LEIA-SE:** "... no período de **09/01 a 17/01/2017**"

XVII - ALTERAR o período de férias da servidora MARIA ROSA DE MESQUITA - RF 3712, anteriormente marcado para 19/06 a 28/06/2017 e fazer constar o período de 05/06 a 14/06/2017.

XVIII - ALTERAR o período de férias da servidora EDILZA PEREIRA DUARTE - RF 3842, anteriormente marcado para 22/05 a 31/05/2017 e fazer constar o período de 15/05 a 24/05/2017.

XIX - DESIGNAR o servidor FABIO SIMOES - RF 7202, para substituir a servidora ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO - RF 5307, no período de gozo de compensação de serviço eleitoral supracitado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada**, Juíza Federal Presidente do JEF-SP, em 16/03/2017, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 55, de 22 de agosto de 2016, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que aprova a escala de férias para o ano de 2017 dos servidores regulamenta as férias dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria n. 4, de 19 de janeiro de 2017 da Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco que estabeleceu a escala do plantão dos servidores da Subseção Judiciária de Osasco;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO, RF 8005**, conforme segue:

De: 08/08/2017 a 06/09/2017

Para: 11/09/2017 a 22/09/2017 e 14/02/2018 a 03/03/2018

AUTORIZAR a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO, RF 8005**, a efetuar compensações nos dias **17/04/2017 e 06/09/2017** com horas decorrentes dos plantões judiciários realizados em 18 e 19/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 87, de 13 de dezembro de 2016 Juizado Especial Federal de Osasco que estabeleceu a escala do plantão judiciário dos servidores deste Juizado durante o período de recesso de 20/12/2016 até 06/01/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 11 de 02 de fevereiro de 2017, referente à compensação com horas decorrentes dos plantões da servidora Mary Setsuko Nakashima Nishimura – RF 3954, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "15 e 16 de março de 2017"

LEIA-SE: "22 e 23 de março de 2017"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA Nº 3, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **LEANDRO ANDRÉ TAMURA**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO que o servidor Luciano dos Santos, RF 3479, Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara-Gabinete, irá compensar o dia 10/03/2017 com dia trabalhado no recesso;

CONSIDERANDO que a servidora Maria de Fátima Peixoto Moreira, RF 5390, Supervisora da Seção de Processamento (FC-5) deste Juizado, estará de férias no período de 02 a 31/05/2017;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora Juliana Biasotto Feitosa Ascencio, RF 5418, Técnica Judiciária, para exercer as atribuições de Oficial de Gabinete (FC-5) no dia 10/03/2017.

II - **DESIGNAR** a servidora Iane Barbosa de Andrade, RF 3900, Técnica Judiciária, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamento (FC-5) deste Juizado no período de 02 a 16/05/2017.

III - **DESIGNAR** o servidor Antonio Carlos Neves, RF 3674, Técnico Judiciário, para exercer as atribuições de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5) deste Juizado no período de 17 a 31/05/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2017 - FRAN-JEF-PRES/FRAN-JEF-SEJF

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **Leandro André Tamura**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Franca da Seção Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, designou o período de **08 a 12 de maio de 2017**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 08 de maio de 2017, na Secretaria do Juizado Especial Federal, presentes todos os servidores, serão coordenados e realizados pelo Juiz Federal Presidente e Titular da Vara-Gabinete, Dr. Leandro André Tamura, Corregedor da Vara, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período de Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria do Juizado, localizada no Fórum e Juizado Especial Federal Cível de Franca, à Av. Presidente Vargas, 543, nesta cidade de Franca-SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificados a Corregedoria Regional, a Presidência do CJF, a Diretoria do Foro e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, assim como o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Franca, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e a Caixa Econômica Federal, por sua grande participação nos feitos do Juizado, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Franca-SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 8, para alterar, no que se refere ao período de férias da servidora TATIANA RODRIGUES FROTA - RF 5779,

ONDE SE LÊ: "... estará de férias de 01 a 10/03/2017"

LEIA-SE: ... estará de férias de 01 a 20/03/2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 16/03/2017, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 4, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1) CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA CRISTIANE YUMI YAZAWA, Analista Judiciário, RF 6682, Oficial de Gabinete (FC-5), estará em gozo de férias no período 20/03/2017 a 25/03/2017;

RESOLVE DESIGNAR O SERVIDOR FABRÍZIO LUCIANO ZANCANARO, RF 5529, Analista Judiciário, para substituir a referida servidora no período acima descrito (20/03/2017 a 25/03/2017).

2) E CONSIDERANDO os termos da solicitação encaminhada pela Seção de Cadastro, relativa ao Processo SEI n.º 0004317-79.2017.4.03.8001;

RESOLVE RETIFICAR parcialmente a Portaria n.º 03/2017, no que toca ao período de gozo de interrupção, relativo à 3ª parcela de férias, exercício 2015, da servidora MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL, RF 5741, para designar o saldo remanescente de 06 (seis) dias para gozo no período de 09/12/2017 a 14/12/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 16/03/2017, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Coordenador da Seção de Apoio à Conciliação da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 111, de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SUCA nº 2526847,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 6/16 (222744), para constar:

- Onde se lê: "... nos períodos 24 a 28/10/2016 e de ..."

- Leia-se: "... nos períodos de **24/10 a 26/10/2016**, em **28/10/2016** e de ..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 14/03/2017, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Coordenador da Seção de Apoio à Conciliação da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 5 (2137129), de 01 de setembro de 2016, que editou a Escala Geral de Férias para o exercício de 2017 — período aquisitivo 2016/2017, dos servidores lotados na Seção de Apoio à Conciliação desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, as férias regulamentares da servidora Petronilha Aparecida Cunha Cotrim – RF 6023, Analista Judiciário, lotada na Seção de Apoio à Conciliação - SAPC desta Subseção Judiciária, conforme segue:

- De:

2ª Parcela: 05/06/2017 a 14/06/2017 (10 dias);

3ª Parcela: 02/10/2017 a 11/10/2017 (10 dias);

- Para:

2ª Parcela: 29/05/2017 a 07/06/2017 (10 dias); e

3ª Parcela: 16/10/2017 a 25/10/2017 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 14/03/2017, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Coordenador da Seção de Apoio à Conciliação da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 111, de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO que o servidor Antônio Fernandes Moreira de Faria – RF 2842, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação - SAPC (FC-5) desta Subseção Judiciária estará afastado do serviço no período de 01 a 10/02/2017, em gozo de férias regulamentares (1ª parcela - 10 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Petronilha Aparecida Cunha Cotrim – RF 6023, Analista Judiciário, lotada na Seção de Apoio à Conciliação - SAPC desta Subseção Judiciária para substituí-lo, no período 01 a 10/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 14/03/2017, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor JULIO INACIO DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário, RF 935, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-05), encontra-se em licença para tratamento de saúde no período de 15 a 29 de março de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO, Técnico Judiciário, RF 844, para substituí-lo na supervisão referida.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Assis com JEF Adjunto - 16ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que a servidora **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO**, Técnico Judiciário, RF 8275, solicitou a compensação de 01 dia trabalhado em plantão judiciário no dia 20.03.2017;

CONSIDERANDO que a servidora **CLÁUDIA REGINA DA SILVA GELORAMO ESTEVES**, Analista Judiciário, RF 4245, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), solicitou a compensação de 01 dia trabalhado em plantão judiciário no dia 17.03.2017;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO**, Técnico Judiciário, RF 8275, a compensar 01 dia trabalhado em regime de plantão no dia 20.03.2017.

II – AUTORIZAR a servidora **CLÁUDIA REGINA DA SILVA GELORAMO ESTEVES**, Analista Judiciário, RF 4245, a compensar 01 dia trabalhado em regime de plantão no dia 17.03.2017.

III - DESIGNAR a servidora **ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA**, Técnica Judiciário, RF 7428, para exercer em substituição, a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05) no dia 17.03.2017, sem prejuízo de suas atribuições.

IV- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA

Juiz Federal Substituto

no exercício da titularidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva**, Juiz Federal Substituto, em 16/03/2017, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 8, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

CONSIDERANDO o Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação de atos ordinatórios desta vara.

RESOLVE:

Alterar a Portaria 24 1953277 retificada pela Portaria 38 1998868, nos termos que seguem:

Art. 1º. Autorizar o Diretor de Secretaria a assinar física ou eletronicamente os documentos que seguem sempre em cumprimento a ordem judicial e declarando que o faz por determinação do Juiz:

a) ofícios e mandados em geral, exceto os dirigidos a membros dos Poderes e do Ministério Público, e os que tratem de quebra de sigilo de qualquer natureza;

b) certidões que visem esclarecer situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas à Secretaria;

Art. 2º. Explicitar que, nos termos do art. 203, § 4º do CPC, além da vista obrigatória à parte contrária e ao Ministério Público Federal, os servidores desta Vara estão autorizados a realizar os atos meramente ordinatórios, independentemente de despacho, tais como:

I - o desentranhamento de peças e documentos que instruem as petições, juntados em duplicidade, bem como petições e documentos juntados por parte que não estejam devidamente representada por advogado, intimando o subscritor para retirá-los no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de serem encaminhadas para reciclagem;

II - o seccionamento de peças processuais nos termos do disposto no art. 167, § 1º do Provimento CORE 64/2005;

III - a remessa dos autos à Contadoria, para apreciação das alegações, quando houver divergência entre os cálculos apresentados pelas partes;

IV – a remessa ao SEDI dos processos recebidos do arquivo, do Tribunal ou por redistribuição, cuja matéria não seja de competência da vara especializada de execuções fiscais, com base no Provimento n.º 421 do CJF 3ª Região.

V – no que tange aos alvarás de levantamento, a intimação do beneficiário:

a) para retirada do alvará de levantamento expedido, informando seu prazo de validade (Resolução CJF n. 509/06);

b) para regularização da representação processual, se constatada a irregularidade pela Secretaria, e;

c) para manifestar interesse em nova expedição de alvará cancelado por perda de validade, com a consequente remessa ao arquivo caso não haja manifestação;

VI - o desentranhamento e a inutilização das cópias de peças encaminhadas via fac-símile, nos termos do art. 113 do Provimento CORE nº 64/2005, quando do recebimento dos originais, devendo ser preservada apenas a primeira folha com o comprovante de autenticação dada pelo equipamento receptor, bem como a folha com o registro do protocolo;

VII - a inutilização de cópias de peças processuais que serviram para instrução de cartas precatórias ou rogatórias, mandados e ofícios, quando da juntada destes aos autos após sua devolução, devidamente cumpridos os atos deprecados, preservando-se, apenas, eventuais cópias que sirvam como contrafé para novo ato;

VIII - a devolução aos exequentes dos procedimentos administrativos apensados aos autos judiciais, quando da baixa definitiva dos autos ao arquivo;

IX – o desmembramento dos volumes de processos não utilizados rotineiramente dos autos que possuírem grande quantidade de volumes, bem como dos documentos volumosos que instruem o processo, ficando apartados dos em tramitação que para facilitar o manuseio dos autos, mantendo sempre à disposição da parte que os solicitar para consulta;

X - a certificação e a intimação (I) da suspensão do curso da execução, prevista no artigo 40 da Lei n. 6.830/80, sempre que o devedor não for localizado e/ou não forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e (II) de que os autos permanecerão aguardando manifestação das partes no arquivo sobrestado até que sejam encontrados o devedor ou os bens.

XI - a remessa dos autos ao arquivo, quando realizado novo requerimento de arquivamento pelo exequente, em cumprimento à determinação judicial de arquivamento já proferida e a remessa dos autos ao arquivo com baixa findo, quando transitada em julgado sentença em que não houver providências para execução/cumprimento do julgado.

XII - a imediata expedição de mandado, carta precatória ou carta de citação para o novo endereço do executado ou de seu representante legal, constante dos autos, em cumprimento aos despachos anteriormente proferidos;

XIII - a imediata remessa (devolução) dos mandados à Central de Mandados, quando verificado que as diligências nele determinadas não foram integralmente cumpridas;

XIV - a lavratura de certidão de comparecimento do executado que: a) apresentar termo de parcelamento do débito e/ou guia de pagamento total ou parcial, os quais serão juntados aos autos; b) apresentar comprovante de penhora/bloqueio de valores absolutamente impenhoráveis, nos termos dos incisos IV e X do artigo 833 do Código de Processo Civil, com a imediata abertura de conclusão ao MM. Juiz Federal;

XV - o encaminhamento eletrônico ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória ou informações sobre seu cumprimento, quando estejam com prazo excedido para devolução;

XVI - a remessa dos autos ao setor de distribuição (SEDI), independentemente de despacho, para que o referido setor proceda à correção de erro de cadastramento, anotada no termo de remessa a indicação desta alínea;

XVII - a imediata abertura de vista à Fazenda Nacional para que se manifeste (I) nos termos do art. 2º da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012 ou Art. 48, Lei 13.043/2014 (FGTS), ou em legislação superveniente que venha cuidar da matéria, sempre que verificado que o valor consolidado do débito da execução fiscal for inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou em valor adotado por legislação superveniente, certificando que o faz em cumprimento desta alínea; (II) nas hipóteses em que preenchidos os requisitos do art. 20, da Portaria PGFN n.º 396/2016;

XVIII - a imediata abertura de vista ao Exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre a alegação de pagamento, parcelamento ou nas hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (artigo 151, CTN).

XIX - a abertura de vista ao Exequente quando já decorrido o prazo de suspensão requerido no processo.

XX - o recolhimento dos mandados que estejam em carga com os Executantes de Mandados, na hipótese de apresentação de documentos que comprovem o pagamento ou parcelamento do crédito tributário.

XXI - a intimação do embargante para juntada, no prazo de 10 (dez) dias, quando não acostadas à inicial, sob pena de rejeição liminar dos embargos, dos documentos indispensáveis ao processamento dos embargos (procuração, cópia do termo ou auto de penhora, certidão de intimação do ato, CDA e laudo de avaliação) e intimação do executado para regularização da representação processual em caso de peticionamento quando constatada a situação.

XXII - a cientificação das partes do retorno dos autos do E. Tribunal Regional Federal e intimação da parte vencedora para requerer o que entender cabível no prazo de 05 (cinco) dias, exceto se nada houver a ser executado.

XXIII – a intimação da parte vencedora para requerer o que entender cabível no prazo de 05 (cinco) dias, exceto se nada houver a ser executado, quando a sentença transitar em julgado em primeira instância.

XXIV – o desentranhamento, e remessa ao Setor de Protocolo quando o caso, para juntada de petição direcionada à execução fiscal indevidamente protocolizada ao número dos embargos à execução fiscal ou outro processo ou vice-versa, quando verificado de modo inequívoco se tratar de situação de “troca” na identificação do processo na petição, procedendo ao registro no sistema processual.

XXV – a intimação do exequente para providenciar o recolhimento de custas/diligências para expedição e encaminhamento de carta precatória.

Art. 3º. Autorizar a retirada de autos, por advogados e estagiários de direito, de partes com grande número de feitos em tramitação e que não possuam instrumento de substabelecimento nos autos, pelo prazo e apenas nas hipóteses legais (CPC, art. 107, inc. III, e Lei n. 8.906/94, art. 7º, inc. XV e XVI), desde que não prejudique o andamento do processo e possuam petição subscrita pelo patrono da causa requerendo o deferimento da autorização arquivada em Secretaria, instruída com cópia do documento de identificação (carteira da OAB) do advogado e/ou estagiário autorizado.

Art. 4º. Autorizar a carga dos autos, por advogado ou estagiário de direito autorizado pelo patrono constituído, mesmo que os autos não estejam com prazo aberto para a parte que patrocinam, desde que o advogado tenha requerido vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) cinco dias (CPC, art. 107, inciso II).

Art. 5º. Autorizar a carga rápida dos autos pelos advogados e estagiários de direito regularmente constituídos, para extração de cópias na sala da OAB localizada no interior deste Fórum, promovendo-se o registro no sistema com a utilização da rotina MVCG.

Art. 6º. Considerando o decidido no Procedimento de Controle Administrativo 0003095-48.2012.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, autorizar por 1 (uma) hora a carga rápida dos autos que não se encontrem sob sigilo de justiça, aos advogados não regularmente constituídos, para extração de cópias na sala da OAB localizada no interior deste Fórum, promovendo-se o registro no sistema com a utilização da rotina MVCG.

Parágrafo único. Além dos termos de retirada e de carga emitidos pelo sistema, os servidores providenciarão a lavratura de certidão nos autos de tal situação.

Art. 7º. Determinar, conforme disposto no art. 173 do Provimento CORE nº 64/2005, que a Secretaria providencie a juntada de petições, mandados, ofícios e demais documentos destinados aos processos, independentemente de despacho e, sempre que possível, com a lavratura do termo de juntada no próprio rosto da peça processual, no espaço superior direito, que, quando não constar da etiqueta autocolante do protocolo, poderá ser realizado com uso de carimbo/etiqueta para este fim.

Art. 8º. Determinar que os Embargos à Execução Fiscal e outras ações incidentais distribuídas por dependência, assim que distribuídos e autuados, tramitem em conjunto ao processo principal até que seja proferida decisão determinando seu apensamento e suspensão ou processamento independente da execução fiscal.

Art. 9º. Determinar o TRASLADO das decisões, sentenças, acórdão e trânsito em julgado e o DESAPENSAMENTO dos Embargos a Execução Fiscal independentemente de despacho, após o trânsito em julgado das respectivas sentenças ou acórdãos.

Art. 10. Autorizar os Executantes de Mandados a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação que justifique a consulta a este Juízo, como extinção ou pagamento, a promoverem a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria, devolvendo o mandado à Secretaria desta 3ª Vara.

Art. 11. Autorizar os servidores da Secretaria a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação de extinção da certidão, pagamento do débito ou suspensão por parcelamento, procederem à imediata abertura de vista dos autos à exequente (CPC, art. 203, § 4º).

Art. 12. Determinar aos Executantes de Mandados que, quando da realização da penhora ou arresto (este quando o executado se ocultar – art. 7º, inc. III – da Lei n. 6.830/80), observem a ordem de preferência estabelecida pelo art. 11 da Lei n. 6.830/80 c.c. artigo 835 do CPC.

I - Para a penhora ou arresto de dinheiro, SOMENTE quando expressamente indicado no mandado no Campo “Observações”; o Executante de Mandados deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados no mandado de penhora e na contrafé, observando que em alguns dos mandados de citação, penhora e avaliação, em virtude da frustração da citação pelo correio, os atos de citação podem ser restritos a alguns dos executados e a penhora alcançar a todos.

a) Na elaboração da minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros de empresas filiais, o Executante de Mandados deverá verificar a necessidade de elaboração também na inscrição do CNPJ da matriz, pois a inscrição da filial é desta derivada. (Resp 1355812/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBEL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 22/05/2013, DJe 31/05/2013).

II - No campo “Nome de usuário do juiz solicitante no sistema” deverá ser inserido o “login” dos Magistrados da 3ª Vara na data da inclusão da minuta, sendo que para os feitos pares, o do Magistrado titular, e para os ímpares, o do Magistrado substituto, salvo quando apenas um dos juízes estiver atuando na vara.

III - Nos termos do art. 854, CPC, a partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo Magistrado, o Executante de Mandados procederá da seguinte forma:

a) (BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, o Executante de Mandados deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado, entregando-lhe cópia do relatório emitido pelo sistema, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste quanto à impenhorabilidade da quantia bloqueada e quanto a eventual excesso, solicitando ainda que forneça seus dados de contato, telefones e e-mail para eventual intimação eletrônica. Deverá no mesmo ato intimá-lo ainda de que, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação, o bloqueio será convertido em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo, iniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de embargos. Quando da devolução do mandado, a Secretaria providenciará a transferência dos valores bloqueados para conta judicial;

b) (BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta, a Secretaria verificará os casos de excesso e incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor excedente. Após, o Executante de mandados procederá conforme o item "a" acima;

c) (BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve bloqueio de quantia total inferior ao valor da dívida, procederá à penhora ou arresto de outros bens, de forma que o valor total constrito corresponda ao valor da dívida. Deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado, entregando-lhe cópia do relatório emitido pelo sistema, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste quanto a impenhorabilidade da quantia bloqueada e quanto a eventual excesso, solicitando ainda que forneça seus dados de contato, telefones e e-mail para eventual intimação eletrônica, e de que, decorrido o prazo sem manifestação, o bloqueio será convertido em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo.

Havendo resultado positivo de penhora de outros bens que sejam suficientes à garantia da dívida, o Executante de Mandados lavrará termo de penhora ou arresto destes, intimando do ato o(s) executado(s) e do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos embargos.

d) (BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFINITO) - se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) (Fazenda Nacional) e R\$ 200,00 (duzentos reais)(demais entes), o Executante de Mandados imediatamente incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor, considerando os termos do art. 836, do CPC, certificando o ocorrido e prosseguirá suas diligências nos mesmos moldes do item "c";

e) se o sistema informar que não houve resposta por alguma instituição financeira ("NÃO RESPOSTA") ou se o sistema informar que não houve bloqueio de nenhuma quantia (NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA), o Executante de Mandados certificará o ocorrido e prosseguirá suas diligências nos mesmos moldes do item "c".

Art. 13. Determinar aos Executantes de Mandados que procedam a penhora de veículos automotores pelo Sistema RENAJUD. Se verificada a existência de veículos proceder ao bloqueio de transferência do veículo e diligenciar em busca do bem para penhora, constatação e avaliação, observando os seguintes critérios:

a) (RESULTADO POSITIVO), quando verificada a existência do bem e esteja em bom estado de conservação e passível de avaliação, mesmo existindo restrição de bloqueio judicial por outro processo, deverá proceder ao bloqueio na modalidade de penhora do veículo, sem prejuízo da manutenção do registro de bloqueio de transferência, procedendo às intimações do executado da penhora e do prazo para oposição de embargos, fazendo todo o registro no sistema RENAJUD.

b) (RESULTADO NEGATIVO), se o bem for muito antigo cujo valor de mercado seja muito inferior para quitação da dívida, se contiver restrição por roubo ou furto, ou por alienação fiduciária, proceder ao desbloqueio da transferência do veículo certificando as circunstâncias em que o procedeu, não havendo necessidade de intimação, devolvendo o mandado, se esgotadas as outras diligências de busca de bens.

I - Quando o Executante de Mandados indevidamente lançar registros no Sistema RENAJUD, deverá proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido.

Art. 14. Os Executantes de Mandados NÃO realizarão bloqueio pelos sistemas BACENJUD e RENAJUD quando se tratar de cumprimento de cartas precatórias, SALVO quando assim expressamente determinado.

Art. 15. Determinar aos Executantes de Mandados que, de acordo com o disposto nos arts. 387 e 390 do Provimento CORE n. 64/2005, sempre que constatarem que o executado e/ou exequente apresentou petição com indicação de bens, alegação de parcelamento e/ou guia de pagamento em Secretaria, procedam à imediata devolução do mandado à Secretaria da 3ª Vara para deliberação;

Parágrafo único - A apresentação de petição de Exceção de Pré-executividade NÃO suspende as diligências, SALVO por determinação judicial, caso em que será comunicado diretamente pela Secretaria ou pela Central de Mandados;

Art. 16. Autorizar os Executantes de Mandados e os servidores da Secretaria a utilizarem o Sistema de Penhora on-line disponibilizado pela ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo) para efeito de realizar consultas, pedidos de certidões e/ou efetivação do registro de penhora on-line.

Art. 17. Autorizar os servidores da Secretaria desta 3ª Vara, proceder à inclusão de minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados nos autos e, em seguida, observem o disposto no art. 12, III, desta Portaria.

Parágrafo único - nos casos em que resultar bloqueio positivo integral ou parcial, sem que tenha sido encontrado o devedor para intimá-lo, fica autorizada a imediata transferência dos valores para conta judicial vinculada ao processo.

Art. 18. Determinar aos senhores Executantes de Mandados que, quando verificado o pagamento, parcelamento ou extinção do débito exequendo, promovam a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria da Fazenda Nacional (www2.pgfn.gov.br) ou da guia de pagamento do débito exequendo apresentada pelo executado, desde que verificada a regularidade dos dados constantes na documentação, devolvendo-se o mandado à Secretaria desta 3ª Vara.

Art. 19. Determinar à Secretaria que, quando recebidas informações por instituições financeiras sobre bloqueios de valores efetivados pelo Sistema BACENJUD, se já constarem dos autos as referidas informações, fica dispensada sua juntada aos autos arquivando-se em pasta eletrônica própria, mediante digitalização do documento.

Art. 20. Determinar à Secretaria que, quando constar dos autos informação que influencie no julgamento do Agravo de Instrumento, inclusive que enseje a perda de seu objeto, oficie ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região prestando às devidas informações.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se a presente à Excelentíssima Sra. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 9, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar as férias do servidor **Edson Bonifácio Barbosa de Oliveira, RF 4942**, anteriormente designada para o período de **03/04/2017 a 12/04/2017** designando o período de **15/05/2017 a 24/05/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA Nº 7, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que a servidora Márcia Prado da Silva esteve de licença-médica também nos dias 13 e 14/03/2017, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora Hérica Borges Pádua, técnica judiciário, RF 3675, para substituí-la nos referidos dias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 17/03/2017, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 8, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando que o servidor RODRIGO BARCELLOS MOTTA, RF 3679, esteve afastado em 20/01/17 por licença saúde, **RESOLVO:**

RETIFICAR parcialmente a portaria de substituição nº 31/16 (2295755), para constar sua substituição (item III) como segue:

- onde se lê: "...no período de 19 a 26/01/2017."

- leia-se: "...em **19/01/2017** e no período de **21 a 26/01/2017**."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 17/03/2017, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 8, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **Alexandre Sormani**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando o feriado de emancipação municipal de Marília/SP, em 04/04/17;

RESOLVE:

RETIFICAR, a portaria nº 007/2017/CM de 14/03/17, referente ao plantão mensal dos oficiais de justiça lotados nesta Subseção Judiciária, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
04/04/17	Paulo Murilo Rocha Silva, RF: 2095	Daniela Calamita Laureano, RF: 7045.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 275/2006-CJF, do E. Tribunal Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1477782, de 17 de novembro de 2015, alterada pela Portaria n. 69, de 25 de agosto de 2016, pela Portaria n. 12, de 13 de janeiro de 2017 e pela Portaria n. 34, 16 de fevereiro de 2017, editadas pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
24 a 31.3.2017	4.ª Vara Federal	Dr. Augusto Martinez Perez

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence; as varas desprovidas de juízes substitutos também serão contempladas por meio de distribuição equitativa entre o número de plantões realizados, hipótese em que poderão realizar o plantão, em caráter excepcional, com juízes de outras varas, em rodízio, escalando-se o magistrado seguinte em antiguidade, sucessivamente, iniciando-se pelo mais moderno;

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, será automaticamente substituído por um dos juízes escalados para os períodos seguintes, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente;

VI - Em caso de conveniência pessoal do juiz, deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início do plantão, e sem prejuízo do restante da escala;

VII - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeirao_plantao@jfsp.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AARP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 22/02/2017, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 9, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza compensação. Substituição de Supervisor em férias.

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor **RONALDO BUGANEME SILVA, RF 3500**, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional esteve no gozo de licença médica no período compreendido entre 09 e 12 de março de 2017, compensou o dia 13 de março de 2017 com plantão realizado no dia 05.11.2016 (Portaria nº 30/16 - DE 07.11.2016) e está no gozo de férias no período compreendido entre 15.03.2017 a 24.03.2017

RESOLVE:

RATIFICAR, a compensação do plantão presencial realizado pelo servidor **RONALDO BUGANEME SILVA, RF 3500**, da seguinte forma:

DATA DO PLANTÃO	DIA A SER COMPENSADO
05.11.2016	13.03.2017

INDICAR o servidor **FERNANDO GARCIA SOUZA, RF 7958** para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional, no período de 09 a 13 de março de 2017;

INDICAR a servidora **PAULA CIAPPINA SILVA, RF 7393** para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional, no período de 15 a 19 de março de 2017;

INDICAR a servidora **ELIANA CRISTINA MARTINS** para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda no período de 20 a 24 de março de 2017.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 16 de março de 2017

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção Judiciária.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Vara	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 24/03/2017	09hs de 31/03/2017	6ª Vara - Santos	DR. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 15/03/2017, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

A Juíza Federal Doutora **ELIANA PARISI**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento Nº 64/2005 – COGE;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 14 – DF, de 28/08/2009;

CONSIDERANDO que a servidora **NILLENÉ MARIA ALVARENGA ARAUJO**, ocupante da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional, deslocou-se à cidade de São Paulo para perícia médica no dia 15/03/2017.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLEOPATRA MAGDALENA DRAGANOV, RF 3189**, para substituí-la nesse dia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 16/03/2017, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A Juíza Federal **DRA. ELIANA PARISI**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art.1º - ESTABELECER a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 20/03 às 9h de 24/03/2017	3ª	Dra. Tathiane Menezes da Rocha Pinto

Art. 2º - ESTABELECER a Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 24/03 às 9h de 27/03/2017	1ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 17/03/2017, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 4, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**, M.M. Juiz Federal da 10ª Vara Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE :

I - **ALTERAR** o período de férias da servidora **JULIANA FUJIKI**, RF 8150, Analista Judiciário, anteriormente marcado para 20/03/2017 a 06/04/2017 - exercício de 2016 (18 dias) para 08/08/2017 a 25/08/2017 (18 dias) e exercício de 2017 de 14/08/2017 a 25/08/2017 (12 dias) e 16/10/2017 a 02/11/2017 (18 dias) para 08/01/2018 a 17/01/2018 (10 dias) e 04/06/2018 a 23/06/2018 (20 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O **DOUTOR JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Diretor da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **CELSO LUIS BUENO - RF 4719**, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5) está compensando serviço eleitoral prestado, nos dias 16 e 17/03/2017

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RONALDO GONÇALVES DA SILVA- RF 4736**, Técnico Judiciário, para substituí-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

Portaria Nº 18, DE 13 DE março DE 2017.

O **DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005 - DF de 14/01/2005;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102 e 103/2009-COGE e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Taubaté-SP,

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Plantão Judiciário semanal para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h. de 20/03 às 9h. de 24/03/2017	JEF	Márcio Satalino Mesquita

II – CABERÁ ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que a substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 15/03/2017, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA Nº 15/2017

O Dr. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Titular da Segunda Vara Federal de Taubaté, 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, bem como na Portaria CJF 3ª Região - 115, de 19/12/2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 21/12/2016, pág. 11/24;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia 24 de abril de 2017, às 11:00 horas, para o início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da Segunda Vara Federal de Taubaté – 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 28 de abril de 2017, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – A Inspeção será procedida nos Livros e Pastas, nos processos em trâmite na Vara, observado o disposto no art. 71, parágrafo único do Provimento CORE n.º 64/2005, e nos bens públicos que compõem o seu patrimônio.

III – Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a. não se interromperá a distribuição;
- b. não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;
- c. não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;
- d. somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV – Determinar sejam devolvidos todos os processos em carga com Advogados e Procuradores do MPF, AGU, PFN, PRF, CEF, Conselhos Regionais e outros, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, mediante publicação ou intimação pessoal, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para devolução, e, em caso negativo, proceder-se à de imediato à expedição de mandado de busca e apreensão, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º do artigo 234 do Código de Processo Civil.

V – Oficie-se à Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

VI – Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Taubaté, ao Ministério Público Federal e às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal), a Caixa Econômica Federal, bem como a Delegacia de Polícia Federal, cientificando-os da Inspeção, da expedição de Edital e sua afixação em local de costume, bem como da possibilidade de enviarem representantes para acompanhar os trabalhos.

VII – Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados, afixando-o no local de costume.

Taubaté/SP, 15 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ

PORTARIA Nº 8, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal Diretor do Fórum Federal de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos ao funcionamento do Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO que o servidor Orlando Fogaça Filho, Técnico Judiciário, RF 6633, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos(FC-05), do Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, estará em férias no período de 3 a 12/4/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marco Antônio Teixeira de Melo, Técnico Judiciário, RF 4367, para substituí-lo no período referido.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã, em 16/03/2017, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

EDITAL Nº 1/2017 - JALE-01V

EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CORRETORES

(PRAZO DE: a partir da data da publicação deste Edital)

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA LORENA DE SOUSA COSTA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO, DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 160, de 8 de novembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal (CJF), torna público a abertura de inscrições para credenciamento de corretores, para atuar no âmbito da 24ª Subseção Judiciária de Jales - Seção Judiciária de São Paulo, na alienação de bens por iniciativa particular.

1-Das disposições preliminares

1.1 FAZ SABER a todos os interessados que, a partir da publicação deste Edital, estão abertas as inscrições para credenciamento de corretores para atuar no âmbito da 24ª Subseção Judiciária de Jales-SP (SJSP), na alienação por iniciativa particular, a que se refere o artigo 879 e seguintes do Código de Processo Civil, inserido pela Lei nº 11.382/2006.

2-Da inscrição e do cadastramento de corretores

2.1 Poderão inscrever-se profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), em se tratando de corretor de bens imóveis, com apresentação da Cédula e do Cartão Anual de Regularidade Profissional;
- comprovação do exercício da profissão de corretor por não menos de cinco anos, aferidos por meio de certidão de inscrição no CRECI, em se tratando de corretor de bens imóveis, ou por outro meio idôneo nos demais casos;
- apresentação de certidão negativa ou com este efeito da distribuição civil, criminal e trabalhista na Justiça Federal e Estadual.

2.2 A inscrição será realizada pelo preenchimento do formulário “Ficha Cadastral de Corretores”, constante do Anexo I deste Edital.

a) O preenchimento do formulário de inscrição implica declaração de veracidade, sob as penas da lei, quanto a todas as informações prestadas por seu intermédio.

2.3 Para a efetivação do cadastramento, o formulário deverá ser impresso, datado e assinado, sendo entregue nesta Subseção Judiciária, com a apresentação dos originais e cópias simples, ou cópias autenticadas em cartório, da documentação exigida.

2.4 O cadastramento poderá ser cancelado:

a) pelo próprio corretor, mediante solicitação por escrito, a ser entregue nesta Subseção Judiciária;

b) pela Subseção Judiciária, mediante o recebimento de 3 (três) reclamações referentes à atuação do corretor, originárias de, no mínimo, 2 (duas) partes diferentes.

3-Das disposições finais

3.1 Quaisquer alterações nos termos deste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

3.2 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Diretor (a) da Subseção, no âmbito de sua atribuição.

Jales, 16 de março de 2017.

LORENA DE SOUSA COSTA
Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade
Diretora da Subseção em exercício

Anexo I do Edital 01/2017

FICHA CADASTRAL DE CORRETORES

Nome do Corretor: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Código de inscrição no CRECI: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Telefone residencial (com DDD): _____

Telefone comercial (com DDD): _____

Celular (com DDD): _____

Declaro, sob as penas da lei, e para fins do disposto no EDITAL suprarreferido, que todas as informações e documentações apresentadas no presente cadastramento são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20____.

(município) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

Documento assinado eletronicamente por **Lorena de Sousa Costa, Juíza Federal Substituta**, em 16/03/2017, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 4, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 004/2017

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço os seguintes períodos de férias do servidor:

- **JOÃO SÉRGIO SASSERON FILHO, RF 7748, analista judiciário**, da seguinte forma:

* períodos anteriormente marcados:

06/03/2017 a 20/03/2017 – exercício 2016

03/04/2017 a 02/05/2017 – exercício 2017

Deverão ser gozados da seguinte forma:

17/04/2017 a 01/05/2017 – exercício 2016

16/10/2017 a 14/11/2017 – exercício 2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 16 de março de 2017.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 16/03/2017, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 005/2017

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço o seguinte período de férias do servidor:

APARECIDO FLAVIO LAZARI BUBULA, técnico judiciário, RF 2531, anteriormente marcada para:

08/05/2017 a 19/05/2017

- **deverá ser gozado de 22 de maio de 2017 a 02 de junho de 2017**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 17 de março de 2017.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 17/03/2017, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, conforme Ato n.º 13.112 de 17 de novembro de 2015, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 10, de 24/02/2017, para constar o que segue:

Onde se Lê:

I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 17/03 às 09h do dia 24/03/2017

Ligia Garcia Parra Adriano

Leia-se:

I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 17/03 às 09h do dia 24/03/2017

Franco Rondinoni

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 17/03/2017, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

CERTIDÃO

Processo SEI 0004450-24.2017.4.03.8001

Certifico que, no Ofício 1 (doc. 2537296), **ONDE SE LÊ**: “Tendo em vista a Resolução CJF3R nº 8, de 18 de novembro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF que cria a Seção de Apoio à Conciliação nesta Subseção Judiciária de **Barueri**,”. **LEIA-SE**: “Tendo em vista a Resolução CJF3R nº 8, de 18 de novembro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF que cria a Seção de Apoio à Conciliação nesta Subseção Judiciária de **Limeira**,”

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Dias Cidade, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 16/03/2017, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A **JUÍZA FEDERAL GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

R E S O L V E :

Art. 1º. Estabelecer a escala do **plantão judiciário local de magistrados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos períodos não abrangidos pelo plantão regional, conforme tabela abaixo:

Período	Magistrada Plantonista

de	até	
20/03/2017	24/03/2017	Dra. Debora Cristina Thum

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Dar conhecimento de que o telefone do Fórum Federal de Barueri é PABX (11) 4568-9000 e Celular do Plantão é 99442-5950.

Art. 5º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, AASP, MPF e DPU.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juíza Federal**, em 01/02/2017, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

A Doutora **LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES**, MMª Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- **AUTORIZAR** a compensação das horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário pelos servidores:

- i) **JOSÉ ELIAS CAVALCANTE, RF 525**, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 17/03/2017;
- ii) **DANIEL DI BERNARDI LOYOLA, RF 8042**, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), nos dias **06/03/2017 e 05/05/2017**;
- iii) **JOÃO PEREIRA DE SOUZA NETTO, RF 7943**, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), nos dias **03 e 24/03/2017**; e
- iv) **JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, RF 7861**, Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), nos dias **24/02, 17 e 20/03/2017**.

DESIGNAR:

- i) a servidora **CLAUDIA CERANTOLA, RF 2645**, para substituir o servidor **JOSÉ ELIAS CAVALCANTE, RF 525**; e
- ii) o servidor **SAMUEL VITOR MARIANO GUIMARAES, RF 8006**, para substituir os servidores **DANIEL DI BERNARDI LOYOLA, RF 8042**, **JOÃO PEREIRA DE SOUZA NETTO, RF 7943** e **JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, RF 7861**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal**, em 15/03/2017, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE:**

I- Nomear o servidor **ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES**, Registro Funcional nº. 1035 e o servidor **VINÍCIUS MIRANDA DA SILVA**, Registro Funcional nº. 7362, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº. 10.06.10.2009-JF/MS, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Fórum da Justiça Federal de Corumbá-MS, que firmam entre si a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e **LUIZ CARLOS RUIZ MANSANO**.

II – Nas ausências dos titulares ora nomeados, responderão pela gestão e fiscalização os servidores designados para substituí-los;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 16/03/2017, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2584888/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, nos termos do Dec. 5.450/2005, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, processo nº 0000552-97.2016.403.8002, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, declarando-a DESERTA.

Documento assinado eletronicamente por **Marinalva Wassouf Candéa De Freitas, Pregoeira**, em 16/03/2017, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 49, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza compensação por prestação de serviços eleitorais à servidora **CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA**, RF 1063.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com fulcro na Resolução CJF-79, de 19 de novembro de 2009, no artigo 15 da Lei nº 8.868/94 e do artigo 98 da Lei nº 9.504/97,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA**, RF 1063, supervisora da Seção de Arquivo e Depósito Judicial e Avaliação de Documentos, da Subseção Judiciária de Dourados/MS, a **compensar nos dias 10 e 11/04/2017**, referente ao dia trabalhado na prestação de serviço eleitoral.

II – DESIGNAR a servidora **NÍNIVE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS**, RF 2192, Supervisora da Central de Mandados, para substituir a servidora acima mencionada, na referida função, **nos dias 10 e 11/04/2017**, sem prejuízo de suas atribuições;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em **exercício**, em 16/03/2017, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 16 de março de 2017.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

4A VARA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE ABERTURA Nº 2585952/2017 - CPGR-04V

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 4ª VARA DE CAMPO GRANDE, MS – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

FAZSABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, II, III, IV e VIII, da Lei nº. 5.010/66, e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e art. 18 a 24 da Resolução CJF nº 418, de 18 de março de 2005, designou o período de **08 a 12 de maio de 2017**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:00 horas do dia **08 de maio de 2017**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e estagiários, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 4ª Vara – 1ª Subseção, Corregedor da Vara, Dr. Pedro Pereira dos Santos, e pelo MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara – 1ª Subseção, Dr. Rodrigo Boaventura Martins, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria. **FAZSABER** que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: I - não se interromperá a distribuição; II - não se realizarão audiências salvo em virtude do previsto no inciso IV; III - não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV; IV - o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; V - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZSABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum, à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes, CEP. 79.037-102, nesta capital, quaisquer considerações, elogios, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificadas o Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Campo Grande, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, Procuradoria Federal e INSS) e a Defensoria Pública da União, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. Fica suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. **FAZSABER**, finalmente, que todos os processos em poder das partes, procuradores e peritos, deverão ser devolvidos à Secretaria da 4ª Vara até o dia **02 de maio de 2017 (terça-feira)**, sob pena de cobrança via expedição de mandado de busca e apreensão e eventuais outras providências pertinentes. E, para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região e afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 16/03/2017, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Altera a portaria de delegação de competências da 1ª Vara Federal de Navirai/MS, modificando a redação de dispositivos, incluindo novas hipóteses de delegação e excluindo outras.

O Excelentíssimo Doutor **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Navirai, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 93, inc. XIV, da Constituição da República, no art. 152, § 1º, do Código de Processo Civil, e atendendo à Recomendação CORE nº 03, de 24 de maio de 2011, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 7, de 02/02/2017, da 1ª Vara Federal de Navirai, documento SEI nº 2488150, na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º O inc. IV do art. 2º, o inc. I e sua alínea “g” do art. 3º, a alínea “a” do inc. II do art. 4º, o inc. I do art. 5º, o art. 9º e o art. 12, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

IV – Também observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, agendar perícias médicas e sociais, com os quesitos padrão da Vara e do INSS, além daqueles apresentados pela parte, seguindo a ordem alternada de peritos cadastrados, fazendo constar das intimações as seguintes recomendações: (**Redação alterada pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017**)

Art. 3º (...)

I – Ocorrendo o trânsito em julgado, dar ciência às partes e, de acordo com o caso (**Redação alterada pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017**):

g) Nas ações em que for concedido ou restabelecido benefício previdenciário ou assistencial, nas quais não tenha sido deferida medida cautelar ou tutela de urgência anteriormente por qualquer das instâncias, oficiar à unidade do INSS responsável pelo cumprimento para fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias (**Redação alterada pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017**);

Art. 4º (...)

II – (...)

a) Intimar o Ministério Público Federal e o advogado constituído ou que esteja assistindo o preso, ou que o tenha acompanhado durante a lavratura do flagrante; (*Redação alterada pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*);

Art. 5º (...)

I – O traslado para os autos principais ou a juntada por linha, das peças originais que ali não constam, bem como o envio dos autos do recurso ao arquivo, quando for o caso (*Redação alterada pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*);

Art. 9º Autorizar o desarquivamento de processos e a vista ao requerente, ou às partes quando for juntado documento por terceiro, pelo prazo de 5 (cinco) dias, exceto no caso de processos sigilosos ou que contenham documento sob regime de publicidade restrita, devolvendo os autos ao arquivo após o decurso do prazo sem manifestação, ou após o exaurimento da finalidade do pedido (*Redação alterada pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*);

Art. 12 Autorizar a abertura de autos suplementares e a autuação de apensos, sempre que necessário. (*Redação alterada pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*);”

Art. 3º O inc. I do art. 2º e o inc. IV do art. 4º passam a vigorar com o acréscimo das seguintes alíneas:

“Art. 2º (...)

I – (...)

h) Nos Embargos à Execução Fiscal, juntar procuração, cópia das CDA, do auto de penhora e da certidão de sua intimação (*Acréscimada pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*);

Art. 4º (...)

IV – (...)

k) Autuação de Guia de Recolhimento (LEP, art. 106, § 1º); (*Acréscimada pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*)

l) Pedido de modificação ou dispensa de medida cautelar imposta para fins de concessão de liberdade provisória, inclusive a fiança; (*Acréscimada pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*)”

Art. 4º O art. 3º e o art. 8º passam a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

“Art. 3º (...)

XXII – Requisitar a devolução de mandados de penhora, avaliação, constatação ou de intimação, independentemente de seu cumprimento, quando prejudicado o ato, principalmente, mas não só, nos casos de pedido de extinção do feito pela exequente ou informação da quitação do débito ou celebração de acordo administrativo (*Acréscimado pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*);

Art. 8º (...)

III – Que o cálculo da pena de multa ou de qualquer encargo pecuniário do processo seja feito pelo Setor de Processamento de Feitos Criminais, sempre que possível; (*Acréscimado pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*)

IV – A regular tramitação do feito, nas ações previdenciárias e de natureza eminentemente assistencial em que tenha havido requerimento de concessão de AJG, independentemente de sua apreciação ou do recolhimento das custas processuais, desde que seja patente a condição de hipossuficiente da parte, cujo pedido de assistência será apreciado na primeira oportunidade em que o magistrado tiver que despachar no processo, ou por ocasião da sentença; (*Acréscimado pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*)

V – A tramitação do feito sem a designação da audiência prévia a que alude o art. 334, “caput”, do Código de Processo Civil, tendo em vista o Ofício nº 95/2016–AGU/PGE/PFE-INSS/DOU-MS, de 06/04/2016, do Procurador Chefe da Procuradoria Seccional Federal de Dourados/MS, arquivado em pasta própria na Secretaria do Juízo, que expressamente noticiou o desinteresse da Autarquia Previdenciária na realização de audiências de conciliação ou de mediação prévia, ressalvando no ato ordinatório que der andamento ao feito que nada impede a conciliação noutro momento processual; (*Acréscimado pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*)

VI – Nas ações transitadas em julgado em que não houver necessidade de qualquer deliberação ou expedição de comunicação processual, remeter os autos ao arquivo, independentemente de manifestação judicial, com as baixas pertinentes. (*Acréscimado pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*);

VII – A remessa de petições e documentos recebidos na Vara (*Acréscimado pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*):

a) Ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, relativos a processos que ali estejam;

b) Ao Ministério Público Federal, relativos a processos estejam tramitando diretamente entre o MPF e a DPF;

c) Ao Juízo Deprecante ou ao Juízo para o qual foi remetida a carta, relativos a cartas precatórias que tenham sido devolvidas ou encaminhadas em caráter itinerante;

d) Ao respectivo Juízo, quando recebidas por engano, arquivando-se cópia em pasta própria;

VIII – A carga rápida de autos não sigilosos aos funcionários do escritório da OAB/MS instalado neste Fórum, para fins de extração de cópias ou digitalização de documentos, desde que informem tratar-se de pedido feito por advogado (*Acréscimo pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*);

IX – A juntada de petições protocolizadas após a abertura de conclusão, independentemente de baixa, nos casos que não demandem imediata deliberação pelo magistrado (*Acréscimo pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*);

X – Dispensar a abertura de conclusão no caso de manifestações singelas que não demandem qualquer deliberação, tais como meros “ciente” e “de acordo” (*Acréscimo pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*);”

Art. 5º O art. 12 passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo.

“Parágrafo único. A petição ou o ofício que encaminha documentos apensados deverá ser juntado aos autos principais, ou certificado o seu recebimento. (*Acréscimo pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*).”

Art. 6º Incluir o art. 10-A, com a seguinte redação:

“Art. 10-A Autorizar o Diretor de Secretaria ou, na sua ausência e de seu substituto, o Supervisor do Setor de Processamento de Feitos Criminais, em caráter excepcional e visando a conferir a máxima celeridade ao trâmite processual, a permitirem a distribuição de Comunicações de Prisão em Flagrante e Pedidos de Liberdade Provisória, sem a indicação do número de inscrição do interessado no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda, por meio da rotina própria criada para esta finalidade. (*Acréscimo pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*)

Parágrafo único. Essa autorização não pode ser delegada (*Acréscimo pela Portaria nº 15, de 17 de março de 2017*).”

Art. 7º Ficam revogados:

I – O inc. XXVI do art. 2º;

II – A alínea “f” do inc. I do art. 3º;

III – Os inc. I e II do art. 12.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Publicada, encaminhe-se cópia acompanhada da respectiva certidão à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e elabore-se versão consolidada da Portaria nº 7/2017, encaminhando-a aos servidores da Vara.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 17/03/2017, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.